



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no Município de Campestre do Maranhão - MA.

O Senhor Jailson dos Reis Melo Secretário Municipal de Planejamento na qualidade de ordenador de despesa do Município de Campestre do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO A justificativa exarada no projeto básico, Parecer Técnico da controladoria Geral do Município, do parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, a lei 14.039/2020 que observa sobre natureza singular dos serviços com comprovada notória especialização e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado sob o CNPJ/MF nº: 23.076.345/0001-24, para Contratação de **serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no Município**, conforme projeto básico e Anexos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, por um período de 12 (doze) meses, com proposta de preços ofertando pelo serviço executado, honorários que serão remunerados proporcionalmente ao valor devidamente recuperado, limitando ao valor máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres do município.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Campestre do Maranhão -MA, e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Notifique-se a empresa para assinatura do contrato. Publique-se.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de março de 2023.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento